



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Avenida Vicente Alves Costa, 50 - Telefone (0**88) 3541.1289 / 2769 / 1779
CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

Senhor Presidente,
Nobres colegas.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei em anexo, que torna de Utilidade Pública no âmbito do Município a Entidade Filantrópica a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES LAVADEIRAS DE VÁRZEA ALEGRE -CE

Atenciosamente,


ELON MARCOS CÂNDIDO CORREIA
VEREADOR AUTOR

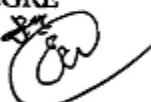


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Avenida Vicente Alves Costa, 50 - Telefone (0**88) 3541.1289 / 2769 / 1779
CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 010/05 - VÁRZEA ALEGRE, 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE

APROVADO EM 19^a 8^h
EM: 30 / 11 / 2005 


Joaquim Frutuoso de O. Neto
PRESIDENTE

Torna de Utilidade Pública a
Entidade que indica e adota
outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE

APROVADO EM 20^a
EM: 30 / 11 / 2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE:


Joaquim Frutuoso de O. Neto
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública no âmbito do Município, a Entidade filantrópica a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES LAVADEIRAS DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 16 de novembro de 2005.


ELON MARCOS CÂNDIDO CORREIA

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES LAVADEIRAS DE VÁRZEA ALEGRE

Rua Regina de Carvalho, 485 - Bairro Juremal - Várzea Alegre

CNPJ: 02.338.375/0001-91

Ofício nº 004/2005.

Várzea Alegre-CE, 11 de novembro de 2005.

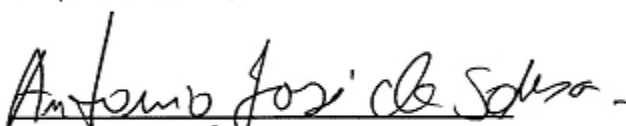
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a V. Sa. a documentação necessária para concessão do título de utilidade pública à **Associação das Mulheres Lavadeiras de Várzea Alegre**, conforme discriminação abaixo.

- Cópias da Ata de Fundação e eleição da atual Diretoria, registradas em cartório;
- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- Cópia do CNPJ;

Oportunamente, informamos que o Projeto de Lei de acordo com Minuta em anexo, deverá ser apresentado em plenário pelo Vereador Elonmarcos Cândido Correia.

Respeitosamente,

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA**

Presidente da Associação

Ilmo. Sr.

JOAQUIM FRUTUOSO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A

(MINUTA)

PROJETO DE LEI Nº ____/2005,

DE ____ DE _____ DE 2005.

Considera de Utilidade Pública a *Associação das Mulheres Lavadeiras de Várzea Alegre* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a *Associação das Mulheres Lavadeiras de Várzea Alegre*, sediada a Rua Regina de Carvalho, 485 - Bairro Juremal, na cidade de Várzea Alegre, CNPJ: 02.338.375/0001-91.

Art. 2º - A referida Associação é uma entidade civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, nutricional, assistencial, recreativo, esportivo, saúde, trabalho, artístico e cultural.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE., em ____ de _____ de 2005.

(MINUTA)

PROJETO DE LEI Nº ____/2005,

DE ____ DE _____ DE 2005.

Considera de Utilidade Pública a *Associação das Mulheres Lavadeiras de Várzea Alegre* e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a *Associação das Mulheres Lavadeiras de Várzea Alegre*, sediada a Rua Regina de Carvalho, 485 - Bairro Juremal, na cidade de Várzea Alegre, CNPJ: 02.338.375/0001-91.

Art. 2º - A referida Associação é uma entidade civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, nutricional, assistencial, recreativo, esportivo, saúde, trabalho, artístico e cultural.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE., em ____ de _____ de 2005.

Ata de Posse

Das 17:00 às 18:00 de agosto de 1996, foi criada e fundada a Associação das Mulheres Lavadeiras (CEMAMPRO) na cidade de Varzea Alegre.

As 19:00 hrs foi dado início aos trabalhos, convidando as autoridades para compor a mesa, em seguida foi lida uma mensagem as lavadeiras pelo Sr. Prador (Sr. Tevi Wilson Ferreira) foi entoado o hino de Varzea Alegre com a participação de todos os presentes. Foi convidada a 1ª Secretária: Antonia Pinna de Lima, para secretariar os trabalhos, foi lido o Estatuto e aprovado pela a Assembleia Geral.

Fuam convocadas pelas a 19ª Abª Juacy Torres da Silva, todas as lavadeiras para ficarem de pé para serem apensadas:

Fuam assindas nesta entidade para defender a causa das mulheres lavadeiras Varzea Alegre, prometendo cumprir as leis Estatutárias, consideradas todas as esposadas e fundada a Associação das Mulheres Lavadeiras de Varzea Alegre, composição da Quarta:

- Presidente: Francisca Pinna de Lima, Vice
- Presidente: 2ª Gra Sílvia de Lima, 1º Secretária: Antonia Pinna de Lima, 2º Secretária: Francisca Fraculma, 1º Tesoureiro: Maria Lagari de Jesus Lima, 2º Tesoureiro: Francisco Ernesto Carneiro.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE VARZEA ALEGRE

Georgiana Trazzetta de Souza Titular

Maria Dismenida Costa da Silva Substituta

VARZEA ALEGRE

A presente cópia fotostática confere com o original e o original encontra-se em arquivo.

Em testemunho (S.B.S.)

Varzea Alegre, 06 de Agosto de 1996

2ª Tabelião

Delegada

DE AUTENTICIDADE

Registro Sob 1 216

1º Conselheiro: Francisca Antelúcia da Sil-
 va, 2º conselheiro: Francisca Inácia da Co-
 sta, 3º Conselheiro: Francisca Alves Lima,
 Suplente: B^a Nelder de Lima, Suplente^{1^a}
 Franceli da Costa, Suplente: Maria Kir-
 les Rodrigues

Receberam homenagens as mães, anti-
 gas lavadeiras que iniciaram o traba-
 lho no cemitério, foi entregue uma lem-
 brança uma mensagem e uma
 flor as senhoras pelas conselheiras at-
 presentes:

01. Francisca Lourenço
02. B^a Abirles Rodrigues
03. B^a Paula da Silva
04. Tuzinha Maria (Teta)
05. Tuzinha de Sousa Lima
06. Teta Gomes de Oliveira
07. Francisca Souza Braga
08. Edelquite Duarte de Aquino

Em seguida, foram homenageadas pelo
 Sr. Em^o Sr. Pedro Sátiro (Duque de Almi-
 cipal com uma mensagem fazendo
 um pleiteio falando sobre a re-
 siderência de trabalho em re-
 munção, que se percebe e funda-
 mental no desenvolvimento de um traba-
 lho que precisamos nos ajuntamos
 para realizar e enfrentar todos os
 nossos ideais de lutar,

Foi entregue pelas Sr^{as} Maria Ju-
 racy Soares, uma pequena lembrança
 ao Sr. Paquito (Pedro Sátiro) e
 a Sr^a Genarcia Braga de Vale.

12

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação das Mulheres Lavadeiras de Varzea Alegre, realizada na Rua Regina de Carvalho, 485, bairro Juvenal, Varzea Alegre - Ceará, aos 04 (quatro) do mês de Janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois) às 9:00 (nove) horas da manhã, na sede própria da Associação das Mulheres Lavadeiras, realizou-se uma Assembleia Geral para eleger a nova diretoria, a qual, de acordo com o estatuto, entraria em vigor a partir da data de posse por um período de 02 (dois) anos. Tendo constatado o rumo para a eleição, apresentou-se a chapa para votação nos seguintes termos: Chapa Única - Diretoria Executiva; Presidente: Antonio José de Sousa, Vice Presidente: Francisca Francieli da Costa, 1ª Secretária: Francisca Geane da Silva, 2ª Secretária: Rícheline de Sousa Bezerra, 1ª Tesoureira: Maria Jacirino da Silva Paulino, 2ª Tesoureira: Adriana de Sousa Bezerra. Conselho Fiscal Executivo - 1ª conselheira: Francisca Antelúcia da Silva, 2ª conselheira: Francisca Inácio da Costa, 3ª conselheira: Francisca Alves de Lima, Conselho Fiscal Suplente: 1ª suplente: Francileide Bezerra, 2ª suplente: Joana de Diniz Pereira, 3ª suplente: Glória Inácio de Sousa. Procedeu-se então a votação, através do voto de aclamação, finalizando-se com o seguinte resultado: Chapa Única 16 votos, a favor e nenhum contra, perfazendo o total de 16 (dezesseis) votantes. Tendo seus integrantes eleitos tomados posse de seus cargos e por estarem eleitos conforme regras estatutárias,

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES LAVADEIRAS DE VARZEA ALEGREE S T A T U T O

CAP.1. DA CRIAÇÃO; DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1.º - Associação das Mulheres Lavadeiras de Várzea Alegre, criada em 16 de 08 de 1.994 e sediada nesta Cidade, Rua Regina de Carvalho Nº 485 Bairro Juremal tem como foro a comarca de Várzea Alegre é composta pelas Mulheres Lavadeiras da Cidade, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios e terá número ilimitados de sócios.

Art.2.º - São finalidades de Associação:

a) Organizar as mulheres lavadeiras da cidade com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes público a execução das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas
Dou fé
Varzea Alegre, 06 de agosto de 1997
Em testemunha da verdade



CARTEIRO BEZEIRA A
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOV. S
NELIONATO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO DE TÍTULOS.
Georgiana Teixeira de Sousa

Registr.
Sub n.º
Várzea

sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar as mulheres lavadeiras para alcançar os seus objetivos comuns.

- c) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.
- d) Desenvolver e fortalecer junto as mulheres lavadeiras os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.
- e) Estimular os interesses da mulher em todo os segmentos de vida social e profissional, dando-lhe apoio e subsídio nas suas pretensões dentro dos limites de sua entidade.

CAP.2. DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - Da Diretoria

A Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art.4º - Compete a Diretoria:

- a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
- b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
- c) Ampliar a ação da Associação ao nível do município, de tal modo que o conjunto da população participar das atividades que o venham beneficiar.
- d) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas

Dou fé

Varzea Alegre, 06 de agosto de 1997

Em testemunha da verdade



Registrado
Sub n°
Arzen

Art.5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar ativa e passivamente extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades programadas devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com "Pague-se" após o visto do Tesoureiro.
- Assinar com o Secretário, as atas das reuniões assembleias assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar, com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências, mantendo-se em dia organizadas.

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade
- Assinar cheques com o Presidente.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas
Dou fé

Varzea Alegre, 06 de agosto de 1997

Em testemunho 655 da verdade

Georgiana Trizzeira de Sousa



C. A. ÓRIO BEZERRA
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 LONATO, TITULO: 2 FOCU-
 TOS PROTESTO DE TITULOS.
 Georgiana Trizzeira de Sousa
 Titular

*Sinf II
Jiteca*

- Efetuar pagamentos com o "Pague-se" do Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAP-3 - DO CONSELHO FISCAL

Art.6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo Único - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

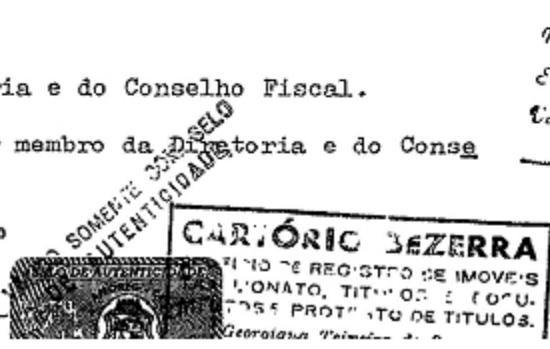
- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
- c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
- d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar o Conselho os esclarecimentos devidos.
- e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do município para que todos os membros dela participem.

CAP.4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas
 Dou fé
 Varzes Alegre, 06 de agosto de 1997.
 Em testamunha



9.01.1
 E.1 nº
 Códice

- c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.
- d) Deliberar sobre tudo e qualquer assunto de interesse da Associação.
- e) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.
- f) Reunir-se extraordinariamente para decidir sobre a extinção da Entidade observando as determinações da Parágrafo unico do Artigo 15º deste Estatuto.

CAP.5º - DOS SÓCIOS

Art.9º - Serão considerados sócios os maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação, não terá número limitado de sócios.

§ 1º - A admissão do sócia dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste Estatuto e do Regimento.

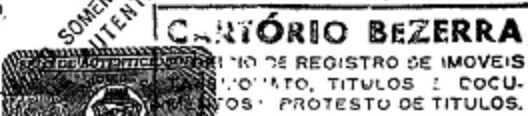
§ 2º - É direito de cada membro da Associação:

- a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais;
- b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
- d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 3º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
- b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em

A presente cópia fotostática confere com o original exp. de nestas notas
Dou fé
Varzea Alegre, 06 de agosto de 1997.
Em testemunho E.J.S. da verdade



Regist.º
Sob nº
1º de 1997

toda e qualquer atividade por ela realizada

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 4º - Os sócios não respondem solidária, men subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

§ 5º - Será eliminado o sócio que deixar de cumprir o que estiver determinado neste Estatuto ou no Regimento Interno.

CAP.6º - DAS REUNIOES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.10 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, pra tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art.11 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art.12 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art.13 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP.7 - DAS ELEIÇÕES

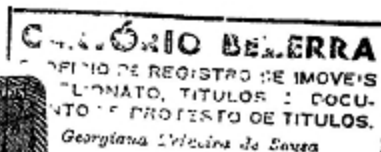
Art.14 - A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 em 02 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício podendo serem reeleitos por mais um mandato consecutivo.

CAP.8 - DO PATRIMÔNIO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas

Dou fé

Varzea Alegre, 06 de agosto de 1997.



Art.15 - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Art.16 - Com a extinção desta Entidade todo o seu patrimônio será destinado a uma Instituição privada ou pública sediada no Município, com personalidade jurídica.

CAP 9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.16 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art.17 - Este estatuto só poderá ser reformado por decisões da Assembleia Geral, que deverá ser convocada para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples, e entrará em vigor a partir da data de sua averbação no cartório.

Art.18 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual e federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo, assumindo o suplente.

Art.20 - As chapas que concorrem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição a Assembleia Geral possa apreciá-las e homologá-las

Art.21 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembleia Ge.

VALIDO SOBRENTE CO DE AUTENTICO

... a cópia fotostática com o original... nestas notas... de 15... Varzea Alegre, 06 de agosto de 1997



CARTÓRIO BEZERRA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS ALIENATO, TITULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO DE TITULOS.

Sob a... Voto de

Art.22 A entidade só podera ser dissolvida com a aprovação da Assem-
bléia Geral, para esse fim, na presença de 2/3 (dois terços) dos asso-
ciados numa primeira convocação e em segunda convocação.

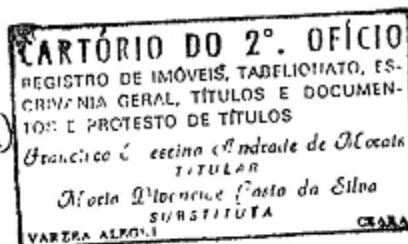
Varzea Alegre, 16 de Agosto de 1996

Francisca Pereira de Lima
Francisca Pereira de Lima
Presidente

Antonia Pereira de Lima
Antonia Pereira de Lima
Secretária

Apresentada hoje, às _____ horas
para Registro: Protocolo A, fls. 58, nº 638
Varzea Alegre, 30 de dezembro de 1996
Maria Divonilde Costa da Silva
OFICIAL Substituta

Excertada do No. 460 do Livro A-2 (Perjúridica)
sob nº R.115
Varzea Alegre, 30 de dezembro de 1996
Maria Divonilde Costa da Silva
OFICIAL Substituta



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.

Dou fé
Varzea Alegre, 06 de agosto de 1997.
Em testemunho . G.S. da verdade

Guiliana Teixeira de Souza
2ª Tabellã

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.338.375/0001-91	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS MULHERES LAVADEIRAS DE VARZEA ALEGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
RAZÃO SOCIAL FRADOURO A REGINA DE CARVALHO		NÚMERO 485	COMPLEMENTO
CEP 63.540-000	BAIRRO/DISTRITO JUREMAL	MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 11/11/2005 às 09:36:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)